MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 334/2023/SMA

Carlos Barbosa, 4 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Felipe Hahn da Silva,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Carlos Barbosa/RS.

RECEBIDO
06 / 04 / 2023
CÂMARA DE VEREADORES
Carlos Barbosa - RS

Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 41/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 41/2023, que *"Dispõe sobre Concursos Públicos no âmbito do Município de Carlos Barbosa e dá outras providências"*.

Solicitamos a alteração do art. 26, passando a constar com a seguinte redação:

"Art. 26. É vedado o cancelamento ou a anulação de concurso público com edital já publicado, salvo fundamentação objetiva, expressa e razoável, amplamente divulgada nos órgãos oficiais do Município."

Solicitamos a alteração do art. 52, passando a constar com a seguinte redação:

"Art. 52. A correção das provas de Língua Portuguesa e de intelecção de textos observará a terminologia prevista no art. 40, § 3º, desta Lei."

*Conquanto não se verifique o vício mencionado no parecer jurídico, na medida em que cabe ao Tribunal de Contas a fiscalização de atos praticados pelo poder público municipal e o dispositivo não refere imposição alguma, a fim de evitar desdobramentos inúteis e já sendo esta uma atribuição constitucional, conforme determina o *caput* e § 1º do art. 31 da Constituição Federal, procede-se à supressão do art. 96 do PL nº 41/2023, renumerando os demais artigos.

Atenciosamente,

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

*Justificativa solicitada/redigida pela Procuradora Marluza de Oliveira Goulart.